

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 Edital 056/2025 Processo Administrativo n° 064/2025

A **Prefeitura do Município de Natividade da Serra,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.6686.227/0001-70, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01° de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 086/2025, de 01 de abril de 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COSNTRUÇÃO DE 2 SALAS NA E.M.E.F. PROF. ISABEL C. R. M.MENECUCCI, RUA CISÍDIO AMBROGI, CENTRO, NATIVIDADE DA SERRA-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS: Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos, devidamente protocolados https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/e-servicos-servicos-eletronicos-municipais/protocolo-geral/ para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do Telefone/WhatsApp: (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 23 do Decreto 10.024/2020. Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra - localizada na Rua José Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br, telefone: 12 3677 9700. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

Integram este Edital os anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Modelo de Visita Técnica ou de Renúncia



- **V.** Termo de Comprometimento
- VI. Informações Complementares
- VII. Minuta do Contrato
- VIII. Memorial Descritivo
- IX. Planilha Orçamentária
- X. Cronograma Físico Financeiro
- XI. Projeto

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

- **1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (http://www.natividadedaserra.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.
- **1.2.** A concorrência será realizada em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições e segurança, criptografia e autenticação em todas as fases através da plataforma BNC.

2- PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
- **2.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- **2.1.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei ° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.
- **2.3.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

3- CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participação na concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.



- **3.3.** O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **3.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.9.** A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço site <u>www.natividadedaserra.sp.gov.br</u> e até a data e horário previstos para o fim do recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.
- **4.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e seus demais anexos.
- **4.4.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto/serviço a ser fornecido/executado, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas vigentes, consideradas, para fins de sua emissão, as despesas efetivamente realizadas com o trabalho da pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e do menor aprendiz.
- **4.5.** A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.
 - **4.5.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 4.5.



- **4.6.** A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da mesma ou de pleitear quaisquer alterações.
- **4.7.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas na plataforma.
- **4.8.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos neste Edital e seus demais anexos.
- **4.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.10.** Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando o seguinte:
- **5.1.1.** Valor unitário e/ou global (*conforme o caso*);
- **5.1.2.** Planilha orçamento;
- **5.1.3.** Cronograma Físico-Financeiro;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4.** A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;
- **5.5.** O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;
- **5.6.** Caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na concorrência eletrônica com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de "login" e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- **6.2.** O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificado desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/ Memorial descritivo.
- **6.3.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **6.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- **6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- **6.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- **6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- **6.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. MODO DE DISPUTA

- 7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:
- **7.2. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.
- **7.2.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- **7.2.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- **7.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- **7.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.
- **7.3.2.** Encerrado o prazo previsto no item **7.3.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **7.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.
- **7.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.
- **7.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.3.5** deste edital.
- **7.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou



maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

- **7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.
- **7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações
- **7.4.3.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- **7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- **7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.8.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquela proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o Agente de Contratação a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- **7.9.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.11.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **7.12.** Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.13.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **7.14.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o Agente de Contração aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.15. Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será



convocado a encaminhar a proposta readequada e a planilha orçamentária, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ — Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.
- **9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.
- **9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.°3/2018, art.29, caput)
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com a proposta readequada e a planilha orçamentária, os documentos de Habilitação, sob pena de Inabilitação.
 - **9.3.1.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.
- **9.4.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, conforme segue.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **9.5.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.5.1.1.** Os documentos descritos no subitem "9.4.1." deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - **9.5.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - **9.5.3.** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.



9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **9.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **9.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **9.6.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **9.6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
- 9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **9.6.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **9.6.4.1.** Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes;
- **9.6.4.2.** Em conformidade com o art. 56, I, do Decreto nº 9.579/2018, fica facultada a apresentação da certidão elencada no item 9.6.4.1 para as empresas enquadradas LC 123/2006.
- **9.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, *deverão apresentar toda a documentação exigida* para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016; 9.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses, da data de apresentação da proposta, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado.



- **a1)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do artigo 2° do Decreto Federal n.º 6.022/2007, com a utilização do sistema público de escrituração digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação da Junta Comercial, todos emitidos pelo programa validador e autenticador (PVA) e em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023.
- **a2)** No caso de Sociedade Anônima ou Companhia e Sociedade Comandita por Ações, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na imprensa oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
 - b) No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as Demonstrações Contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura do certame.
 - c) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regularmente extraído do último exercício exigível.

Liquidez Geral (LG), igual ou maior a 1,00 (um); Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1,00 (um); Endividamento (E), igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco). Tais índices serão calculados como se segue: LG= (AC+RLP)/ (PC+ELP) LC= (AC/PC) E= (PC+ELP)/AT

Onde:

AT= Ativo total
AC= Ativo circulante
PC= Passivo circulante
ELP= Exigível a longo prazo
RLP= Realizável a longo prazo

- c1) Os índices contábeis fixados neste edital (ILC e ILG > 1,00 e GE < 0,50) foram adotados de acordo com aqueles usualmente utilizados para a finalidade a que se destinam, ou seja, contratação de serviços de obra e engenharia, e estão dentro dos parâmetros aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- **9.7.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.
- b) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- **9.8.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional**. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- **9.8.2.** Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT.
- **9.8.3.** Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- **9.8.4.** Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado
- **9.8.5.** Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.
- **9.8.6.** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser acompanhada de sua respectiva planilha com a descrição dos serviços executados.
- c) Atestado (s) técnico-operacional (is) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se 01 (um) atestado de comprovação de cada item solicitado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de quantidade mínima para os serviços abaixo especificados:

	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 2 SALA								
	ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANIDADE	UNIDADE	50% DO ITEM					
5.4	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = EM EUCALIPTO OU EQUIALENTE DA REGIÃO	72,00	m	36,00					
5.6	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	121,18	m²	60,59					
5.8	Forro em lâmina de PVC	190,00	m²	85,00					

9.8.7. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).
- **9.9.2.** As Empresas vencedoras deverão solicitar o cadastramento junto à esta Municipalidade. A solicitação deve ser realizada através do e-mail: tributos@natividadedaserra.sp.gov.br e/ou através do link: https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/e-servicos-servicos-eletronicos-municipais/protocolo-geral/.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais "não digitais" quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, § 1° e art. 6°, §4°).
- **10.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação (IN n° 3/2018, art. 7°, caput e parágrafo único).
- **10.3.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- **10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **10.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.11.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **10.12.** O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 10.13 Nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida do licitante, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- **10.14** Na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços "terceirizados") e na fiscalização da execução dos contratos firmados, será obrigatório o cumprimento das cotas de aprendizes, devendo as empresas participantes firmar declaração atestando que cumprem das exigências de reserva de cargos para o a pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz, prevista no Decreto nº 9.579, de 2018.
- **10.14.1** A declaração prevista neste dispositivo, disporá que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas vigentes, devem ser consideradas, para fins de sua emissão, as despesas que serão efetivamente realizadas com o trabalho da pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e do menor aprendiz.
- 10.4.2 Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, cabendo ao município, através do fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, estão sendo cumpridas.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Agente de Contratação.
- **11.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do endereço eletrônico https://www.natividadedaserra.sp.gov.br/e-servicos-servicos-eletronicos-municipais/protocolo-geral/, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.
- **11.1.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo Comissão de Contratação, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- **11.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **11.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **11.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.7. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, EM ATÉ 30 MINUTOS, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão, no campo "enviar anexo" dentro do próprio chat. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo intempestiva a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **11.8.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.9. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.10.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **11.11.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o Agente de Contratação autorizado encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e homologar o certame.
- **11.12.** Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.
- **11.13.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados e homologados pela autoridade competente.
- **12.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- **12.1.1.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.
- **12.1.1.2.** Documentos assinados digitalmente deverão acompanhar o relatório de conformidade e/ou chave de validação e/ou "QR code" ou outra forma que permita comprovar a autenticidade do mesmo.

"Documentos eletrônicos assinados perdem eficácia quando impressos Não imprima nem aceite documentos eletrônicos impressos, pois perdem a validade jurídica. Isso acontece porque, uma vez impresso, o documento com assinatura digital passa a ser uma mera imagem do que seria o documento eletrônico original. Ou seja, perde-se às referências e a âncora de confiança". - https://validar.iti.gov.br/guia.html - VALIDAR Serviço de validação de assinaturas eletrônicas.

- **12.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- **12.2.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- **12.2.1.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- **12.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- **12.4.** O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nela constantes.
- 13. PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO.



- **13.1.** Será emitida a Ordem de Serviço pela Prefeitura do Município de Natividade da Serra, para o início das obras.
- **13.2.** A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a empresa de qualquer responsabilidade pela obra
- **13.3.** O objeto deverá seguir as exigências constantes no Edital e seus demais anexos, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- **13.4.** A empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **13.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **13.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **13.7.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital e demais anexos, determinando sua substituição;
- **13.8.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **13.9.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no ANEXO I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- **13.10.** A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
 - a) Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando o caso);
 - **14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra (quando o caso) em desacordo com as especificações do



edital;

- **14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - **14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra (quando o caso) falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - **14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e



- 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, a ser designada, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site **www.natividadedaserra.sp.gov.br**.
- **14.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.4.** Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- **14.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;
- **14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente ao Fórum da Comarca de Paraibuna.
- **14.7.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e no site oficial do Município.
- **14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;



14.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Natividade da Serra, 11 de novembro de 2025.

Evail Augusto Dos Santos Prefeito





ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA Nº...... - PROCESSO Nº........

Razão	o Social (da PROPOI	NENTE:					
Ende	reço:							
CEP:				Fone:			Fax:	
E-mai	E-mail:			CNPJ nº			Inscriç	ão Estadual
			onforme Proje de Referênci		l Descritivo,	, Planilha (Orçamentária	a e Cronograma
Item nº	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Valor Total com BDI
				Valor	Global R\$ (En	n algarismo)		
Declar especi congre execut	ificações egará os tado.	exigidas i dados e el	no ANEXO I lementos qu	I- Termo de I ue propiciarã	Referência o a formaç	Projeto Ba ão do preç	ásico, post ço da obra d	ndem todas as o que o mesmo ou serviço a ser
propon materia	nente na d al, despes idas com	data da apr sas adminis	resentação d strativas, seg	lesta proposta guro, frete e lu	a incluindo, ucro, inclusiv	entre outro ve as despe	s: tributos, e esas que se	es incorridos pela encargos sociais, erão efetivamente a Social ou para
LOCAL	L:			1	DATA:			
Nome	do REPR	ESENTAN	ΓE:					
RG:				CPF	F:			
Assina [®]	tura do R	EPRESEN	TANTE:					



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

, através de seu representante lega	ıl infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI d	, 1
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, po	· •
de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quato	
termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	, , ,
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa n	ão foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública e que até a presente	
habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade d	1 1
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conh	-
termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, con	ž ,
no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para	
fornecimento ali contidas, inclusive com relação a document	=
de habilitação.	
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qua	lidade de Proponente dos procedimentos
licitatórios, instaurados por este Município, que o(a)	
Sr.(a), Portador(a) do RG sob 1	
, cuja função/cargo	
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela Preços/contrato.	
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimó até o segundo grau, ou por adoção, bem como também nenhum Servidor do Município.	onio ou parentesco, afim ou consanguíneo,
6) Declaramos de que a empresa não contratará empautoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tri	ou de assessoramento até o terceiro grau, bunal Federal).
7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qua	
processo licitatório, bem como em caso de eventual contrat	, ,
Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:	
E-	
mail:	Telefone:
Endereço:	Bairro:
Cidade: CEP:	
Cidade:CEP:	dutiva empregados executando trabalho
degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III o	
Constituição Federal	or to art. I caro meiso mi, do art. 3 da





- 9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 12) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços "terceirizados"), declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para o menor aprendiz, prevista no Decreto nº 9.579, de 2018.
- Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas vigentes, devem ser consideradas, para fins de sua emissão, as despesas que serão efetivamente realizadas com o trabalho da pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, declaro que ao longo de toda a execução do contrato, deverei cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, cabendo ao município, através do fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, estão sendo cumpridas.
- Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º...., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Cidade, de	de
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)	



ANEXO IV - MODELO <u>DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA</u>

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura pelo telefone (12) 36779700 e serão levadas a efeito até 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope "1".

À PREFEITURA DE NATIVI	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DADE DA SERRA	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	N n° 0XX/2024	
inscrita no CNPJ sob o representante), portado	te), com sede nesta () Estado de (), à Rua (), N°. (), n°. (), neste ato representada por seu (cargo do representante r da Cédula de Identidade R.G. n°. () - (órgão exp.), que subscreta no, referente aos serviços previstos/), (nome d ve a presente
	visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a relativas aos serviços objeto da Licitação.	elaboração d
	Data e assinatura	
	Ou	
<u>DECL</u>	ARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISTORIA TÉCNICA	
PREFEITURA DO MUNI REGÃO ELETRONICO N	CÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	
PREFEITURA DO MUNI REGÃO ELETRONICO N azão Social:	CÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	
PREFEITURA DO MUNI REGÃO ELETRONICO N azão Social: ndereço:	CÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	
	CÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	
PREFEITURA DO MUNI REGÃO ELETRONICO N lazão Social: Indereço: EP: Imail: CLARA para os devidos fi sponsabilidade ou consec	CÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA D/2025 Telefone:	



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Modalidade: CONCORRÊNCIA nº XXX/XXXX

4	empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, cidade de, Estado de, neste ato
ep	presentado por, portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, declara, para fins de participação no Concorrência nº 0XX/20XX , destinado, que:
а)	Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
5)	Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano calendário de realização de licitações, conforme art. 4°, § 2° da Lei 14.133/2021.
	Cidade, de de
	(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

<u>Observação</u>: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL							
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ES	TADUAL	ADUAL			
ENDEREÇO			N°				
CIDADE ESTADO			CEP				
FONE FAX			E-MAIL				
REG. JUNTA COMERC	CIAL	DATA REG. JUN	NTA COMERCIAL				
NOME COMPLETO DE	QUEM ASSINARÁ O CONTR	RATO					
RG		CPF					
Obs: Em caso de repres	sentação por Procurador, junta	r o instrumento de ma	andato específico pa	ra a assinatura de contrato			
DADOS BANCÁRIOS P	PARA EFEITO DE PAGAMENT	<u>го</u>					
Banco							
Agência		Conta					
CONTATO FINANCEIR	<u>o</u>						
Responsável							
E-mail:		Telefone		Ramal			

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar a plataforma.



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/20XX
CONTRATO DE SERVIÇO Nº XXX / 2025
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)
MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA, CNPJ 45.686.227/0001-70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, 28, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr, e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr, titular do RG nº, e do CPF nº, à seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.
FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na
modalidade N° / , que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. DO OBJETO

- **2.1.** Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços xxxxxxxx, para execução no regime de empreitada por preço menor global, em conformidade com este contrato, o edital, seus anexos e com a proposta apresentada.
 - **2.1.1.** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
 - **2.1.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
 - **3.1.1.** A CONTRATADA deve entrar em contato com o Departamento de Obras após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.
 - **3.1.2.** Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
 - **3.1.3.** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



- **3.1.4.** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.
- **3.1.5.** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.	GESTOR	Ε	FISCAL:	0	CONTRATANTE	designa	como	GESTOR	DO	CONTRATO
;	Sr		(CPF 2	XXXXXXXXXX, ca	rgo			e com	o FISCAL Sr.
			CPF	XXX	XXXXXXXX, cargo	-				

- **4.2.** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico, edital e documentos que compõem o Memorando.
- **4.3.** A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscal.
- **4.4.** São competências do Fiscal Técnico:
 - **4.4.1.** zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
 - **4.4.2.** verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório:
 - **4.4.3.** acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
 - **4.4.4.** indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- **4.5.** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- **4.6.** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- **4.7.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **5.1.** As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no PROJETO BÁSICO anexo.
- **5.2.** São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
 - I. promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - II. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
 - III. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
 - **IV.** controlar e acompanhar toda a execução do contrato.
- **5.3.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
 - I. contatar com o Departamento de Obras e Serviços, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;



- II. executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e demais documentos encartados ao Memorando que o originou;
- **III.** refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V. facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI. VI. respeitar os prazos contratuais;
- **VII.** não transferir a terceiros parte do objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- **VIII.** comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviços;
- IX. providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- **X.** assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos;
- **XI.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. na contratação de serviços de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (comumente denominados serviços "terceirizados") e na fiscalização da execução dos contratos firmados, será obrigatório o cumprimento das exigências de reserva de cargos para o a pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz.

XIII. Nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, cabendo ao município, através do fiscal do contrato verificar, de forma rotineira, na fiscalização da execução contratual, se as cotas, estão sendo cumpridas.

6. DO RECURSO

7. VALOR DO CONTRATO

7.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ _____(____).

7.1.1. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria, contados da entrega definitiva do objeto e do respectivo ateste do Setor competente.



- **8.1.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.
- **8.2.** As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
 - **8.2.1.** Com base nos Laudos de Medição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Laudo de Medição respectivo;
 - **8.2.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis pela Tesouraria, após a comprovação do objeto, que se fará através das medições, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ao setor contábil, sem qualquer correção monetária;
 - **8.2.3.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição;
- **8.3.** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

9. DO REAJUSTE

- **9.1.** Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo XXX (Índice XXXXX) Disponibilidade Interna menos 1 (um) mês, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano da vigência contratual.
 - **9.1.1.** Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:
- I do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III do encerramento do contrato.
 - **9.1.2.** O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

10. DA GARANTIA

- **10.1.** Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das modalidades do art. 96, §1° da Lei 14.133/2021:
 - **10.1.1.** A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, ao Setor de Licitações, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à rescisão contratual.
 - **10.1.2.** O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.
 - **10.1.3.** Em havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.
 - **10.1.4.** Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em conta vinculada, indicada pelo Financeiro da Prefeitura, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Setor de Licitações.
- 10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.3. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
 - I. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - II. após o término da vigência do contrato.

11. DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

11.1. A garantia prestada pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - **12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;
 - **12.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **12.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
 - **12.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **12.2.1.** Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);
 - **12.2.2.** Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);
 - **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7., e 12.1.8, bem como nos itens 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).
 - **12.2.4.** Multa:
 - **12.2.4.1.** Por descumprimento parcial: até 10% do valor total do contrato.
 - **12.2.4.2.** Por descumprimento total: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - **12.2.4.3.** Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
 - **12.2.4.4.** A aplicação de multa previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021.
 - **12.2.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021).
 - **12.2.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021).
- **12.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021.



13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:
 - I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - **II.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III. determinada por decisão judicial.
- **14.2.** Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - não cumprimento de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - **II.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - **III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - **VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - **14.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - **14.4.** A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

15.1. A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.



- **17.1.** O objeto do contrato será recebido, conforme artigo 140, da Lei 14.133/2021:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais
 - **17.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 - **17.3.** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
 - **17.4.** Durante o período de até 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 17.4.1. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 17.4. e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes

18. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

- **18.1.** Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.
- **18.2.** Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- **19.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **19.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

20. DOS PRAZOS

- **20.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- **20.2. PRAZO DE VIGÊNCIA**: Este contrato terá vigência de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

21 FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o Forúm da Comarca de Paraibuna, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Natividade da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025
CONTRATANTE
Empresa

TESTEMUNHAS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

	CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:
Pelo p	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Es	tamos CIENTES de que:
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execu	ıção contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estad	lo de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações teresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de esso Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do SP;
c)	as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão
cadas	stradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –
CadT	CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
"Decla	aração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
d)	é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre
atuali	zados.
2. Da	mo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e
conse	equente publicação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exerc	er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
	LOCAL e DATA:
	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
	Nome:
	Cargo:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:CPF: _	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de atos sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	



Rua José Fernandes da Silva, n.º 28 | centro | CEP 12.180-000 Natividade da Serra | SP | PABX (12) 3677 9700 www.natividadedaserra.sp.gov.br

CPF:									
Assinat	ura:								
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham									
concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por									
ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por									
prestações	de conta	s; de responsáveis	s com atribuições	previstas	em atos	legais	ou administrativos	e de	interessados
relacionado	os a proce	ssos de competência	deste Tribunal.	Na	hipótese	de	prestações	de	contas,
caso	o	signatário	do parecer conclus	sivo seja d	istinto dac	queles já	á arrolados como sub	scritor	es do Termo
de Ciência	e Notifica	ıção, será ele objeto	de notificação espe	ecífica. <i>(in</i>	ciso acre	scido p	ela Resolução nº 1	1/202	1)